

RESOLUÇÃO SESA nº 186/2018

Designar servidores da SESA para compor comissão permanente, para condução das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 08 de junho de 1987 e no art. 169, inciso III da Constituição do Estado do Paraná;

- considerando a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual "dispõe sobre a formalização, execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências SIT e dá outras providências" no Capítulo VI da Prestação de Contas;
- considerando o art. 27 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de condução de Tomadas de Contas Especiais:

I. Presidente:

Ana Luiza Zanninelli Ferreira, RG nº 8.837.964-0

II. Secretário:

Bruno Dias Junqueira, RG nº 1.439.220-3

III. Revisor:

Marcos Paulo do Carmo, RG nº 9.550.530-9

Art. 3º - Serão atribuições comuns aos membros da Comissão Permanente:

I. Receber demandas a serem processadas mediante tomada de contas especial;



- II. Processar tomadas de contas especiais, conforme determinação do Diretor Geral;
- III. Observar requisitos, instrução e processamento nos termos do Manual de Tomada de Contas Especial conforme Resolução n.º 162/2018, devendo fazer parte da instrução inicial do procedimento a cópia do manual juntado pela Chefia do Núcleo de Controle Interno.

Parágrafo único: O Diretor Geral definirá se o processamento da Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente ou por Comissão Especial, disposta no inciso III deste artigo, sendo de responsabilidade da Chefia do Núcleo de Controle Interno a sua implementação e operacionalização.

Art. 4º - Da competência da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais:

- I. Atuar em todos os procedimentos de Tomada de Contas Especial que lhes forem encaminhados, conforme a determinação do Diretor Geral;
- II. Processar e concluir o procedimento segundo as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Manual de Procedimento de Tomadas de Constas Especial instituída pela Resolução n.º 162/2018;
- III. Realizar reuniões, requerer informações ou comparecimento de representantes das Superintendências, de acordo com a área técnica de competência do convênio em questão, nos termos do item 13 do Manual instituído pela Resolução SESA nº 162/2018;
- IV. Constatada a necessidade de processamento por Comissão Especial em casos próprios, deverá a Comissão Permanente encaminhar o processo ao Núcleo de Controle Interno, o qual diligenciará em conjunto com Superintendências e/ou Regionais de Saúde para nomeação dos membros e implementação conforme parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º - Ficam revogadas as resoluções nº 484/2017 e 027/2016, mantendo válidos todos os atos praticados anteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	32388/2018 Resolução SESA nº 186/2018		Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde			
Título						
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)			
Depositário E-mail	RAQUEL STEIMBACH BURGEL RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		186.18.rtf 102,34 KB			
Enviada em	06/04/2018 09:42	V.DK				
Data de _l	publicação	77		*****	***	
09/04/2018 Segunda-feira		• Gratuita	Aprovada	06/04/18 12:28		Nº da Edição do Diário: 10165
	**************************	*****************************	*************************	*************		**************